



PARECER

Processo nº: 5369/2017

Assunto: PARCERIA

Após análise constatou-se:

- a) Que referente à comprovação de **regularidade Jurídica**, a Organização da Sociedade Civil — OSC protocolou toda a documentação exigida pela Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como as exigidas no Decreto Municipal nº 9415/2017 e essa demonstra estar regular.
- b) Que referente à comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, a Organização da Sociedade Civil — OSC **NÃO** protocolou toda a documentação exigida pela Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como as exigidas no Decreto Municipal nº 9415/2017 e essa demonstra estar regular.

b.1. Fora entregue apenas o Protocolo de solicitação do alvará de proteção e prevenção contra incêndio junto aos Bombeiros (página 43 do processo), porém no inciso III do artigo 20 do Decreto Municipal nº 9415/2017 que tem que ser entregue o adiz:

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

III – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

b.2. Na página 38 constava a CRF (certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS) vencida em 30/05/2017, data posterior a data de protocolo (10/05/2017). Portanto a mesma estava vigente na data mencionada. Devido a isso foi emitido eletronicamente uma nova CND válida que fora incluída na página 296

- c) Que referente à comprovação de comprovante de **experiência prévia e capacidade técnica**, a Organização da Sociedade Civil — OSC protocolou toda a documentação exigida pela Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como as exigidas no Decreto Municipal nº 9415/2017 e essa demonstra estar apta para desempenhar as atividades propostas no plano de trabalho.

A Organização da Sociedade Civil — OSC já informou os **dados bancários** de uma conta corrente, em banco público, exclusiva para o projeto (página 24).

Que a Organização da Sociedade Civil — OSC, portanto, **NÃO** protocolou **TODA a documentação exigida pela Lei 13.019/2014** e suas alterações, bem como as exigidas no Decreto Municipal nº 9415/2017 e essa demonstra estar **IRREGULAR** conforme item “b.1.” deste parecer.

Com o intuito de garantir a possibilidade de repasse financeiro, fora efetuado o **bloqueio do referido valor** e anexo comprovante do ato (página 284).





Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças
Setor de Parcerias

Solicita-se análise com posterior emissão de parecer do órgão técnico conforme inciso V do *caput* do art. 35 da Lei Federal 13.019/14, após encaminhar ao setor jurídico da Secretaria Municipal de Finanças para análise e parecer.

Bento Gonçalves 22 de junho de 2017

Renata Schuvartz
Secretaria Municipal de Finanças
Setor de Parceria/Contabilidade